



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 3/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-02-2025

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 07-02-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Susana Maria Neiva Pereira

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e dez minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - Falta justificada do Vereador do Partido Socialista, Daniel José Conceição Azenha, por motivos pessoais, de acordo com comunicação remetida via email, em 5 de fevereiro de 2025. Não foi substituído, esgotada a lista dos elementos não eleitos candidata à Câmara Municipal, pelo Partido Socialista.----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2024, foi lida e submetida à discussão. Encontrando-se ausente da votação a Vereadora Susana Pereira, por não terem estado presentes na reunião, a mesma foi aprovada, por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - TERMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS ESTACIONAMENTOS

O Presidente informou que o contrato de concessão com a empresa Dornier irá terminar em 2026. Referiu que a empresa pretende renegociar a prorrogação do prazo, comprometendo-se a executar a intervenção no estacionamento do "Parque das Gaivotas", no valor total de cerca de três milhões de euros, caso seja prorrogado o término do contrato. Apesar desse compromisso, não lhe gradou a



solução arquitetónica que apresentaram para o efeito.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - PARECER AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA) RELATIVAMENTE À CENTRAL TERMOELÉTRICA DE LARES

O Presidente informou que tinha recebido uma carta da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relativamente à central termoelétrica de Lares, na qual estavam estabelecidas um conjunto de medidas, incluindo a proibição da construção de equipamentos, habitação, equipamentos de saúde ou de desporto em torno da central de Lares, devido à produção e trabalho com substâncias consideradas perigosas. A central de Lares tem cerca de vinte anos e o parecer tinha chegado agora. -----

Mencionou também que a APA foi a mesma entidade que retirou da consulta pública o processo da BioAdvance, após ter emitido parecer favorável, quando a candidatura foi submetida como Projeto de Interesse Nacional (PIN).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

3 - CONGRATULAÇÕES DIVERSAS

A Vereadora Diana Rodrigues congratulou-se com as notícias sobre a construção do Centro de Tecnologia e Inovação (CTI) SeaPower na zona portuária do Cabedelo, Figueira da Foz, e sobre a realização do Campeonato Mundial Universitário de Desportos de Praia, que ocorrerá em 2026, na Figueira da Foz.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - LOCALIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS

A Vereadora Diana Rodrigues fez referência à confirmação do Pavilhão Multiusos, levantando a questão sobre se essa será a localização definitiva.-----

O Presidente confirmou que foi alcançado um acordo com o proprietário do terreno, que será adquirido por 555.000,00 euros. Salientou que 385.800,00 euros serão pagos através de uma permuta de cinco lotes municipais na freguesia de Tavadede, com base em várias avaliações. Destacou que a escolha daquele local não implica modificações no terreno do miradouro, nem no próprio miradouro.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se o terreno em questão tinha capacidade apenas para acomodar o pavilhão multiusos ou se permitiria a construção de um complexo, incluindo uma piscina.-----

O Presidente confirmou essa possibilidade, destacando que pretendiam que o mesmo



tivesse uma componente de Centro de Exposições. Prosseguiu, referindo que se pretendia avançar com um concurso de conceção e construção, reconhecendo que existiam prós e contras, mas destacando as consideráveis vantagens para um empreendimento desta envergadura.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - PONTO DE SITUAÇÃO DAS PISCINAS DO BOM SUCESSO E DE VILA VERDE

A Vereadora Diana Rodrigues solicitou informações sobre os desenvolvimentos referentes às piscinas do Bom Sucesso e de Vila Verde, que foram anunciadas há algum tempo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6 - PONTO DE SITUAÇÃO DO PROTOCOLO ASSINADO COM A EMPRESA "AVESTA BATTERY & ENERGY ENGINEERING BV"

A Vereadora Diana Rodrigues solicitou esclarecimentos sobre o protocolo assinado em março de 2023, com a empresa belga "Avesta Battery & Energy Engineering BV" para a instalação de uma unidade na Figueira da Foz, questionando se o processo teve algum progresso e se a unidade será instalada em breve.-----

O Presidente informou que o projeto não avançou devido a alegadas demoras no processo por parte do Governo, apesar de ter ocorrido uma reunião com o Ministro das Infraestruturas João Galamba. A empresa, que estava em negociações em vários países, acabou por escolher a Bulgária.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7 - OBRAS DA CICLOVIA NA AVENIDA 25 DE ABRIL

A Vereadora Diana Rodrigues salientou que, no âmbito das obras da ciclovia na Avenida 25 de Abril, têm sido levantadas preocupações quanto aos lugares de estacionamento e à circulação. Recordou que, durante a discussão sobre a alteração do sentido de trânsito na zona do Bairro Novo, surgiu a possibilidade de uma alteração mais abrangente, que incluísse a circulação na Avenida 25 de Abril. Perguntou se o alargamento da ciclovia está integrado no projeto global e se a alteração anunciada irá avançar. Quanto aos lugares de estacionamento, mencionou a incerteza sobre quantos serão removidos ou mantidos e se a sua substituição está contemplada no projeto do silo.-----

O Presidente destacou que a orientação para a introdução da mobilidade suave nas zonas urbanas, alinhada com as posições defendidas pelos Vereadores do Partido Socialista, é cada vez mais justificada a nível mundial. Mencionou que estão a tentar alterar o sistema de transporte na zona urbana, considerando as



construções existentes na Avenida 25 de Abril, como lugares para residentes, parques e garagens. Estão a procurar uma solução que compatibilize todas estas situações, sem incluir silos ou construções em altura, salientando que serão criados lugares de estacionamento alternativos naquela zona.-----

Referiu que os únicos lugares de estacionamento que serão retirados são os que estão em frente aos restaurantes e que serão transferidos para a zona do Parque das Gaivotas. Além disso, alguns dos equipamentos de diversões que estão ali serão movidos mais para sul.-----

Salientou que não haverá eliminação de lugares de estacionamento, o piso será devidamente assinalado, e as faixas de rodagem continuarão com dois sentidos, embora mais estreitas e com velocidade reduzida.-----

A Vereadora Diana Rodrigues mencionou que a proposta discutida anteriormente visava a criação de um único sentido de trânsito naquela área. Expressou total concordância com essa orientação, especialmente com a adoção de medidas suaves, principalmente em zonas de lazer, mas destacou a importância de esclarecer se o que estava previsto nesta fase incluía essa extensão da alteração, pois são assuntos que levantam sempre contestações.-----

O Presidente mencionou que estão a realizar estudos de tráfego em várias zonas da cidade e a proceder à sua atualização. Destacou que essa mudança estará concluída no próximo verão, salientando que não será radical, mas seguirá a orientação considerada correta por todos. O objetivo é sensibilizar gradualmente as pessoas, como foi feito em Buarcos, na frente marítima.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, exibiu as plantas e explicou as alterações a serem efetuadas nos estacionamentos da referida zona, devido à implementação da ciclovia.-----

A Vereadora Glória Pinto salientou a pertinência do tema da mobilidade suave, referindo que as alterações neste âmbito funcionam bem, especialmente quando implementadas em pequenas zonas, permitindo que as pessoas se habituem gradualmente. A este respeito, mencionou uma zona do Bairro Novo onde nunca se implementou qualquer restrição à circulação de automóveis, apesar das estruturas automáticas existentes para esse fim, que nunca viu a funcionar.-----

O Vereador Ricardo Silva informou que estava a ser providenciada a ligação do sistema de informação e comunicação com os bombeiros, entidade que irá gerir o funcionamento dessas estruturas.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou, que quando o sistema estiver a



funcionar em pleno, haverá uma mudança radical no Bairro Novo, pois as pessoas serão obrigadas a respeitar a sinalização. Apesar de vários proprietários de estabelecimentos de restauração, serem contra a implementação do equipamento, a alteração é fundamental para impedir o estacionamento abusivo naquela zona.-----

A Vereadora Glória Pinto salientou a importância de iniciar as mudanças para que as pessoas se fossem habituando, acrescentando que existem algumas alternativas de estacionamento próximo, nomeadamente junto ao rio.-----

O Vereador Manuel Domingues destacou que o estacionamento já era proibido naquela zona. -----

O Presidente confirmou, referindo que a proibição estava bem assinalada. Quanto à oposição dos estabelecimentos comerciais à introdução dessas medidas, mencionou que eram reações comuns e transversais a outros locais do país, quando há implementação de zonas pedonais.-----

A Vereadora Glória Pinto, a respeito de estacionamento em zonas proibidas, mencionou que era inaceitável o que se passava na Rua da República, onde foram movidas as floreiras para que carros pudessem estacionar sem pagar. -----

O Presidente concordou, referindo que abriram provisoriamente a possibilidade de estacionamento no lote pertencente à Câmara Municipal, enquanto não se avança com qualquer projeto para o local.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8 - PEDIDO DE DADOS ADICIONAIS - ANÁLISE DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, na última reunião, durante a apresentação do relatório de auditoria, percebeu que existiam e foram mencionados alguns dados adicionais sobre a dívida da Câmara Municipal. Assim, questionou se os documentos de apoio utilizados durante a apresentação poderiam ser facultados aos Vereadores do Partido Socialista, por forma a poderem complementar a análise ao relatório.-----

O Presidente respondeu, que os referidos documentos poderiam ser facultados.----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA GLÓRIA PINTO

9 - APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DO PROJETO DE MONITORIZAÇÃO DO ESTUÁRIO DO RIO MONDEGO

A Vereadora Glória Pinto congratulou-se pelo facto de ter sido aprovada a candidatura do Município da Figueira da Foz ao projeto de monitorização



permanente do estuário do Rio Mondego, acrescentando, que o mesmo representava uma excelente oportunidade de formação para os funcionários do Município numa área diferenciadora.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10 - PROJETO DOS BIORRESÍDUOS

A Vereadora Glória Pinto mencionou que tem ouvido muitas queixas em relação ao projeto dos biorresíduos. Para além da falta de adesão das pessoas, referiu a ausência de contentores em zonas estratégicas, nomeadamente junto às hortas comunitárias, onde os resíduos verdes são colocados nos contentores de lixo indiferenciado. Acrescentou que permanece a dúvida sobre o destino desses resíduos, questionando qual era o trajeto dos mesmos a partir do momento em que eram colocados no contentor castanho.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, informou que os biorresíduos são recolhidos seletivamente através de um circuito dedicado. Explicou que, após a recolha, os biorresíduos são levados para a estação de transferência para compactação, após a qual são enviados para a estação de tratamento da ERSUC, situada em Vil Matos, que possui uma linha dedicada à separação e tratamento desses resíduos. Informou que, apesar da linha ainda não operar diariamente por não receber a quantidade necessária de resíduos para um funcionamento contínuo, a mesma está devidamente equipada e completamente operacional.-----

Em termos de sensibilização, mencionou a realização de campanhas tanto pelos técnicos do Município quanto pela SUMA, empresa que presta serviços neste âmbito. Além disso, referiu que têm sido feitas campanhas de divulgação nas redes sociais do Município e, ocasionalmente, há colaboração de cidadãos que alertam os demais para a adoção de comportamentos corretos. Quanto à disponibilização dos equipamentos e à implementação na zona piloto urbana, foram distribuídos cerca de trezentos e cinquenta contentores, e a recolha e o tratamento também estão a funcionar corretamente. Concluiu que ainda falta o hábito na população para melhorar a qualidade dos resíduos.-----

A Vereadora Glória Pinto questionou se não havia dúvidas de que o transporte dos biorresíduos era feito através de um circuito diferente.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais confirmou que os biorresíduos são transportados em um circuito exclusivo e dedicado, independentemente de o camião de transporte poder ser o mesmo.-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL**
- 1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**
- 1.1.1 - PROCESSO N.º 01/1981/1541 - PROCESSO 7/23.OBECBR. HABISERVE - CONSTRUÇÕES CENTRO LDA. - PARA CONHECIMENTO OU EVENTUAL DELIBERAÇÃO**

Pela Divisão Jurídica e Contencioso foi presente a informação n.º 1777, datada de 20 de janeiro de 2025, referente ao "Processo N.º 01/1981/1541 - Processo 7/23.OBECBR. Habiserve - Construções Centro Lda.", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número um à presente ata.-----

O Presidente, em 21 de janeiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento ou para eventual deliberação da Câmara Municipal, no âmbito do presente processo.-----

O Presidente interveio, informando que o processo datava de 1981 e dizia respeito ao edifício na Fontela, que se encontrava inacabado, como era do conhecimento de todos. Explicou que o processo estava em tribunal, com uma ação de recurso contra a posição da Câmara Municipal, que defendia que esta deveria reconhecer o requerimento e avaliá-lo, sem obrigar a uma decisão específica. A Câmara Municipal terá de decidir se avança com a demolição ou se toma posse administrativa do edifício. Em seguida, solicitou à Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Sofia Canas, que explicasse a posição do departamento relativamente ao processo, tanto do ponto de vista jurídico como processual, e qual seria a provável evolução do caso. Questionou ainda se a Diretora considerava normal que um Departamento de Urbanismo, ao longo de várias décadas e diferentes executivos, continuasse a responder à mesma questão, enquanto o particular mantinha a mesma postura.-----

A Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Sofia Canas, interveio, afirmando que alguns dos processos que se arrastavam tinham um titular em comum, conhecido por ser especialista em procedimentos dilatórios. Neste caso específico, era evidente a quantidade de anos e de procedimentos que o titular iniciou e nunca concluiu, incluindo alterações, licenças e outros tipos de processos. O processo havia começado em 1981, e algumas obras realizadas estavam



abandonadas há quarenta anos. Era lamentável o que tinha acontecido com aquela obra e outras propriedades do mesmo senhor. -----

Recordou que, em junho, tinha reunido com a Vereadora Anabela Tabaçó, o proprietário e a sua esposa, relativamente a vários processos. Durante a reunião, mostraram muita disponibilidade e comprometeram-se com datas para apresentação de processos e projetos, que iriam cumprir, e que iriam levantar licenças para iniciar as obras. Por exemplo, no processo da Avenida Saraiva de Carvalho, onde já tinham gasto dinheiro no projeto e no processo de licenciamento, após várias notificações, deixavam caducar o processo de licenciamento, acumulando muitas despesas associadas. Ou seja, é um titular de processos que tem causado grandes transtornos à cidade e ao concelho, com vários exemplos do pior que existe no concelho. Quando algo o desagrada, recorre ao Tribunal. Referiu que era gestora de alguns processos, nomeadamente os processos da J. Pinto, que envolviam edifícios onde houve uma demolição e outros problemas, como no loteamento em frente ao E.Leclerc.-----

Informou ainda que o proprietário desses processos tem advogados especialistas em procedimentos dilatórios. Como resultado, os processos não avançam no Tribunal, pois os advogados alegam que falta uma folha no processo administrativo ou que há um número incorreto. O juiz, então, solicita o envio novamente do processo administrativo completo. Dessa forma, encontram motivos para que o processo não avance judicialmente, o que acaba por suspender todas as decisões tomadas. -----

Relativamente ao processo da obra na Fontela, a Câmara Municipal, em 2022, notificou e determinou a demolição da obra. No entanto, o proprietário apresentou um pedido de licença para acabamento da obra, utilizando um procedimento dilatório que já havia sido usado várias vezes ao longo dos anos. Diversas licenças extraordinárias foram concedidas, alegando que eram situações excecionais e dando mais uma oportunidade para terminar a obra, mas nunca a concluíram nem realizaram qualquer trabalho. Em vez de impugnarem a ordem de demolição, optaram por impugnar a questão da licença para acabamentos. Como os serviços não analisaram o pedido de licença para acabamentos, interferindo no processo, impugnaram essa questão. Neste momento, a ordem de demolição não foi impugnada, mas ficou suspensa por precaução, devido ao processo judicial em curso relativo à licença de acabamentos. -----

Como a informação jurídica indica, não há uma suspensão judicial nem oficial.



Foi analisado se a demolição do prédio poderia ser prejudicial, concluindo-se que não havia uma questão prejudicial direta. A Câmara Municipal, se assim entender, pode determinar a demolição efetiva, pois não existe uma suspensão oficial dessa ordem. No entanto, corre-se algum risco, pois não se sabe o que acontecerá com o processo judicial. -----

Explicou ainda que o Tribunal ordena que a Câmara Municipal aprecie o pedido de acabamentos, podendo deferir ou indeferir. Face ao exposto, colocou-se a questão superiormente sobre se se deveria avançar com a demolição ou com outro procedimento, tendo em conta que já passaram mais de 40 anos sem que nada fosse feito, sendo inadmissível que aquela construção permaneça nas atuais condições.

O Presidente mencionou que havia um processo em Tribunal, envolvendo uma empresa do mesmo proprietário, relativo a uma permuta com a Câmara Municipal, datada da década de 1985. A permuta dizia respeito ao edifício que seria construído onde hoje é o Mercado Municipal e ao novo mercado que foi construído onde é o Mercadona. O proprietário mandou demolir o edifício em 1999 ou 2000, e os prédios em frente ao Mercadona ficaram inacabados durante anos, sendo um processo muito difícil de resolver. Além disso, havia uma situação semelhante junto ao Jardim Municipal. -----

Era preocupação do executivo evitar casos como esses e proceder à demolição ou à tomada de posse administrativa, pois os municípios podem tomar posse administrativa, realizar obras coercivas e apresentar a conta aos proprietários. Em Lisboa, por exemplo, a Câmara Municipal substitui os senhorios que não conseguem reabilitar os prédios, realiza as obras e depois apresenta a conta, descontando nas rendas dos apartamentos quando o proprietário não tem dinheiro para pagar. No entanto, nesta situação, não há inquilinos para que a Câmara Municipal possa reaver o dinheiro das obras, e os proprietários irão sempre intentar alguma ação para tentar suspender a execução. Enquanto cidadãos do país, têm o dever cívico de se preocupar e tentar resolver esse tipo de situações. -----

Um órgão de comunicação social, uma televisão privada, esteve no concelho para fazer um trabalho sobre a empresa BioAdvance, mas durante vinte anos nunca se preocupou com a situação da Crigado, nem investigou o que se passou no Paço de Maiorca. No entanto, como havia um Presidente de Junta de Freguesia muito influente, vieram investigar a BioAdvance. -----

Casos de atentado urbanístico e falta de respeito pelo equilíbrio ambiental



nunca tiveram cobertura na comunicação social. Este era um caso que justificaria a intervenção da Procuradoria-Geral da República ao mais alto nível, pois era uma violação das regras básicas do Estado Democrático de Direito, com condescendência. Muitas pessoas preocupam-se com o património e com os valores da defesa do ambiente, mas não se preocupam com o que realmente deveriam.-----

Questionou se achavam normal existir aquele lote em frente ao E.Leclerc, com a grua e o ferro à mostra há quarenta anos, sem que o Município agisse ou conseguisse executar as decisões. Chegou-se ao ponto caricato de estar a demolir os prédios em frente ao E.Leclerc, e meia hora depois de as máquinas começarem a demolição, chegou uma ordem do tribunal para suspender a demolição do outro edifício.-----

Havia uma impossibilidade das autoridades públicas exercerem os seus poderes na defesa da lei e da legalidade durante décadas. Neste caso, estava convencido de que não havia impossibilidade de ressarcimento por parte do Município em relação às empresas envolvidas, pois não há notícias de insolvência. Em geral, não era uma pessoa específica que aparecia, mas sim empresas, embora tivessem um titular comum.-----

Deu o exemplo do projeto do viaduto que estava a ser desenvolvido para a zona da Salmanha, o qual implicará uma intervenção urbanística significativa, e depois ficariam com aquele edifício que tem outro por trás. Existiam vários casos semelhantes, como na Rua Gentil Ribeiro, onde há uma casa cheia de grafites que será demolida no âmbito do prolongamento das Abadias. Após a Câmara Municipal ter anunciado o prolongamento das Abadias, o referido proprietário adquiriu um terreno na zona, e a Câmara Municipal conseguiu chegar a acordo com todos os outros proprietários privados, exceto com aquele proprietário.-----

A Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Sofia Canas, explicou que após se verificar a situação em que se encontravam as casas abandonadas junto à rodoviária urbana, uma delas tinha um pedido de alteração de loteamento e a outra que se encontra por trás dessa, encontra-se em ruína e pertence ao mesmo proprietário do processo em causa.-----

O Presidente mencionou que, em reunião pública do órgão Câmara Municipal da Figueira da Foz, foi exposta a situação daquele grave atentado aos princípios e regras de um Estado Democrático de Direito. Muitas vezes, utilizam-se expedientes dilatórios para proteger pessoas que violam a lei ou cometem crimes, e era isso que estava a acontecer.-----



Em seguida, destacou que, num determinado processo em Lisboa, o Tribunal da Relação decidiu que não seriam admitidos mais recursos. No seu ponto de vista, o mesmo deveria acontecer neste processo, pois é inadmissível aceitar recursos durante quarenta anos. Considerou essa situação inaceitável.-----

Informou que tinha tentado realizar diversas reuniões para alcançar um entendimento, mas sem sucesso. Salientou que o advogado Dr. André Sequeira da Rocha tem feito os possíveis para resolver aqueles processos. Em seguida, questionou a Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Sofia Canas, sobre qual solução ela apresentava para resolver aquele problema.-----

A Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Sofia Canas, explicou que tinha reunido com a Chefe de Divisão de Jurídica e Contencioso, Ângela Simões, para encontrar uma solução para aquelas situações. No seu entendimento, o ideal seria tomar posse administrativa dos imóveis para concluir as obras e a Câmara Municipal ser ressarcida das despesas. Informou ainda que a lei permite tal ação em três situações: obras de urbanização, obras de conservação ou regime de arrendamento. Nessas circunstâncias, a Câmara Municipal pode tomar posse, realizar obras coercivas e ser ressarcida das despesas.-----

Quanto à situação em causa, seria necessário enquadrá-la como um edifício degradado, pois o simples facto de a obra não estar acabada não é justificativo suficiente. A solução ideal seria considerar as obras inacabadas que podem provocar insegurança. Deveria ser criada uma norma legal clara para esse tipo de situações.-----

O Presidente concordou, mas estava convencido de que não havia nenhuma norma que previsse aquele tipo de situação, devido ao precedente que poderia representar. Mencionou que tinha falado com o Ministro da Presidência, António Leitão Amaro, para tentar encontrar uma solução que permita resolver essas situações. Considerou absolutamente descabido que os municípios gastem meio milhão de euros para demolir um edifício e depois não tenham como recuperar o dinheiro, sejam ressarcidos de todo o custo do processo ou então tenham que pagar uma indemnização aos proprietários pela demolição do edifício.-----

Salientou ainda que tinha gostado do debate e da transmissão ao conhecimento público, pois considerava importante que todos soubessem o que se estava a passar, uma vez que o processo já se arrastava há vários anos.-----

A Vereadora Diana Rodrigues mencionou que muitas vezes se considerava que havia uma injustiça, pois não era do conhecimento público o que estava a acontecer e



por que razão a Câmara Municipal não conseguia tomar decisões para resolver o problema.-----

O Presidente deu o exemplo da Crigado, em que o anterior executivo tinha colocado o processo em tribunal para tentar resolver a situação, e a Crigado agora colocou uma ação contra a Câmara Municipal devido à circulação rodoviária. O Vereador Manuel Domingues informou que se tinha deslocado aos terrenos circundantes à Crigado e verificou que a empresa estava a fazer a descarga dos dejetos dos animais nas valas públicas, e que o sucedido já tinha sido comunicado às autoridades competentes.-----

A Vereadora Anabela Tabaço interveio, afirmando que, relativamente ao que se passava na Fontela, considerava uma falta de respeito institucional e uma falta de respeito perante as pessoas. Ela teve várias reuniões com os responsáveis pela obra, que se comprometeram a realizar as obras e as alterações propostas.-

Deu o exemplo de uma reunião que ela e os técnicos tiveram sobre o projeto do prédio junto ao Jardim Municipal. O projeto apresentado acabou por ser totalmente diferente do que tinha sido acordado na reunião, e a Câmara Municipal vai indeferir o mesmo, pois não permite a construção de um prédio de onze andares naquela zona.-----

Mencionou ainda que esse tipo de situação causa desgaste a todos, e o proprietário parece gostar de criar esses problemas. Considera que a Câmara Municipal deve tomar uma posição firme quanto a este tipo de situações.-----

O Presidente mencionou que não era a Câmara Municipal que avaliava os meios de cada indivíduo, se podiam comprar terrenos, realizar obras ou colocar ações em tribunal. Pelo contrário, a Câmara Municipal procura resolver esse tipo de situações, não permitindo que se prolonguem no tempo.-----

Disse que não iria propor nenhuma deliberação, pois considera que o assunto tem importância suficiente para se ter feito o ponto de situação. Informou que o processo iria prosseguir juridicamente e que tinha solicitado reuniões às entidades competentes para discutir o assunto. Assim que tiver mais informações, irá transmiti-las.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação n.º 1777, datada de 20 de janeiro de 2025, documento que constitui o anexo número um, à presente ata.-----

1.1.2 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, EM SETEMBRO DE



2022

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhada de proposta a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Motivadas pelo desejo de contribuir para o desenvolvimento de toda a região e da zona centro e de tornar o Município da Figueira da Foz um centro dinamizador de ciências, investigação e inovação, o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra deram início ao processo de criação, instalação e funcionamento de um campus da Universidade de Coimbra na Figueira da Foz;-----

Para o efeito, o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra firmaram, em setembro de 2022, um protocolo de colaboração, através do qual aquele cedeu a esta última a utilização de determinados espaços e imóveis;-----

Convencionaram as partes, no supracitado protocolo, o caráter exclusivo da cedência de utilização, destinando-se esta à criação, instalação e funcionamento de atividades da UC, designadamente as relacionadas com o ensino e a investigação e as atividades de transferência de conhecimento e ligação à sociedade;-----

Para assegurar o bom funcionamento das atividades a desenvolver no Campus da Universidade de Coimbra na Figueira da Foz, nomeadamente os cursos de Licenciatura em Biologia Marinha e Mestrados em Inteligência Artificial e em Computação Musical e Design de Som, já iniciados no ano letivo 2024/2025, afigura-se necessária a ocupação do edifício denominado Chalé sito, também na Quinta das Olaias, bem como a utilização do ringue existente no Jardim da Quinta das Olaias para instalação de estruturas de expansão de suporte ao ensino.[...]”--

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração da Adenda ao Protocolo de Colaboração, entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, nos termos da respetiva minuta, visando assegurar o bom funcionamento das atividades a desenvolver no Campus da Universidade de Coimbra na Figueira da Foz.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da



alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, nos termos e com as condições previstas na respetiva minuta, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.---
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - ACORDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente o Acordo de cedência de utilização a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhado de uma proposta a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----
Constituem atribuições das autarquias locais a promoção dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios das educação, ensino e formação profissional, assim como do património, cultura e ciência e ainda da promoção do desenvolvimento, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º e alíneas d), e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual.-----

O Município pretende tornar o concelho um centro dinamizador de ciência, investigação e inovação, sendo a instalação de um campus da UC um contributo inestimável para esse desiderato; A UC é, nos termos dos respetivos Estatutos, uma instituição de ensino superior que tem como missão a criação, análise crítica, transmissão e difusão de cultura, de ciência e de tecnologia que, através da investigação, do ensino e da prestação de serviços à comunidade, contribui para o desenvolvimento económico e social, para a defesa do ambiente, para a promoção da justiça social e da cidadania esclarecida e responsável e para a consolidação da soberania assente no conhecimento;-----

Em setembro de 2022, o Município e a UC celebraram um protocolo em que são estabelecidas as formas de cooperação entre as partes no âmbito do processo de criação, instalação e funcionamento de um campus da UC na Figueira da Foz;-----

A UC pretende dotar o referido campus de um espaço que funcione como apoio à atividade letiva, na sua vertente prática e experimental, com a instalação de laboratórios dotados de recursos materiais e humanos que permitam o



desenvolvimento dessa atividade, assim como das atividades de investigação.[...]” - Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Acordo de cedência de utilização a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, nos termos da minuta anexa.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Cedência de Utilização do prédio urbano sito no lugar da Cova Gala, freguesia de São Pedro, entre o Município da Figueira e a Universidade de Coimbra (UC), no âmbito do processo de instalação e funcionamento do Campus da UC na Figueira da Foz, nos termos e com as condições previstas na respetiva minuta, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1 - INSCRIÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025 DAS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS DA RECEITA “01.02.04.01 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS - ARTIGO 14.º LEI 73/2013” E “01.02.04.02 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS - COMPENSAÇÃO DL 48-A/2024” - PARA CONHECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 2109, datada de 22 de janeiro, referente à Inscrição no Orçamento Municipal de 2025 das classificações económicas da receita “01.02.04.01 - Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis - Artigo 14.º Lei 73/2013” e “01.02.04.02 - Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis - Compensação DL 48-A/2024”, dando nota de que a publicação do Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, veio estabelecer uma isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e de imposto do selo para a primeira aquisição de imóvel, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, por sujeitos passivos que tenham até 35 anos de idade.-----

O supracitado Decreto-Lei estabelece ainda um mecanismo de compensação aos municípios pelas receitas cessantes em resultado da aplicação da isenção de IMT, definindo no artigo n.º 4 a “Compensação aos municípios”.-----



Assim, os municípios receberão a compensação pelas receitas cessantes, mensalmente, através de transferência a efetuar pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), nos termos e após comunicação dos valores a considerar pela Autoridade Tributária, sendo necessário a criação de uma classificação orçamental específica.-----

Deste modo, e conforme Nota Informativa da DGAL, ao nível do Classificador Económico, deverão ser criadas as classificações orçamentais da receita "01.02.04.01 - Imposto Municipal sobre as transações onerosas de imóveis - Artigo 14.º Lei 73/2013" e "01.02.04.02 - Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis - Compensação Decreto-lei n.º 48-A/2024".-----

Atendendo a que nos Documentos Previsionais de 2025 apenas foi inscrita a rubrica "01.02.04 - Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis", procedeu-se na Alteração Orçamental n.º 1 (aprovada em 10/01/2025 pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal), à criação das rubricas acima indicadas.---

Refira-se que a criação destas novas rubricas da receita, através de uma Alteração Orçamental, foi devidamente validada pela DGAL. Conforme o seu e-mail de 18/12/2024 remetido ao Município, "...em conformidade com os procedimentos adotados para situações anteriores com a mesma natureza, entende-se que a autarquia pode, excecionalmente, por se tratar da arrecadação de uma receita que resulta de um normativo legal, não sendo possível aplicar o disposto no ponto 3.3. das Regras Previsionais do POCAL (em vigor, de acordo com o artigo 17.º do SNC-AP), recorrer a uma alteração orçamental para o ano de 2025 para inscrever as novas classificações económicas da receita, dando conhecimento ao órgão deliberativo na reunião seguinte".-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal leve ao conhecimento da Assembleia Municipal que, na Alteração Orçamental n.º 1, aprovada em 10 de janeiro de 2025 pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, se procedeu à inscrição das classificações orçamentais da receita "01.02.04.01 - Imposto Municipal sobre as transações onerosas de imóveis - Artigo 14.º Lei 73/2013" e "01.02.04.02 - Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis - Compensação DL 48-A/2024", com dotações de 6.660.010,00 € e 200.000,00 €, respetivamente.-----

Mais se informa que, deste processo, não resultou um aumento do valor global do Orçamento Municipal, uma vez que a dotação inicialmente inscrita na rubrica "01.02.04 - Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis", no valor



de 6.860.010,00 €, foi objeto de anulação.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento de que, na Alteração Orçamental n.º 1, aprovada em 10 de janeiro de 2025 pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, se procedeu à inscrição das classificações orçamentais da receita "01.02.04.01 - Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis - Artigo 14.º Lei 73/2013" e "01.02.04.02 - Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis - Compensação Decreto-Lei n.º 48-A/2024", com dotações de 6.660.010,00 € (seis milhões, seiscentos e sessenta mil e dez euros) e 200.000,00 € (duzentos mil euros), devendo ainda ser submetida à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

2.1.2 - ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES: REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 3973, datada de 31 de janeiro de 2025, relativa à reprogramação dos encargos plurianuais, no âmbito do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo numero quatro à presente ata, acompanhada de uma proposta a dar nota do seguinte:-----

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra procedeu à revisão dos pressupostos técnicos, económicos e financeiros e respetiva revisão das peças procedimentais do Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Rodoviário da Região de Coimbra, com vista ao lançamento de um novo procedimento concursal para o serviço público rodoviário da Região de Coimbra, no sentido de dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior.-----

Desta revisão resultou uma nova versão do Acordo de Financiamento (aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal de 23 de janeiro de 2023) a celebrar com os municípios que veio substituir a versão celebrada em 2021.-----

A nova Minuta do Acordo foi aprovada pela Câmara Municipal em 17 de fevereiro de 2023 e pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2023.-----



Na sequência da aprovação da nova Minuta do Acordo pela Assembleia Municipal, foram registados os respetivos encargos plurianuais (Compromisso 44072).-----

Entretanto, o Compromisso 44072 foi objeto de duas reprogramações (aprovadas pela Câmara Municipal em 17 de novembro de 2023 e em 20 de setembro de 2024), dadas as circunstâncias em que se encontrava o estado do concurso público, pois conforme informação reportada pela CIM-RC, o concurso esteve suspenso, pelo facto de um dos concorrentes ter apresentado contestação judicial.-----

Aquando da elaboração dos Documentos Previsionais de 2025, a CIM-RC informou o Município sobre quais os montantes que deveriam ser inscritos no Orçamento Municipal de 2025, considerando já os valores de adjudicação respeitantes ao procedimento concursal para o serviço público rodoviário da Região de Coimbra.--

As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025 não estavam em conformidade com a informação remetida pela CIM-RC, pelo que se procedeu, por via de uma Alteração Orçamental, aos respetivos ajustamentos.-----

Dada a urgência em remeter os elementos relativos aos encargos assumidos pelo Município da Figueira da Foz nos termos do contrato de financiamento estabelecido com a CIM-RC (elementos solicitados pelo Tribunal de Contas no âmbito do Processo de Fiscalização Prévia n.º 3136/2024 e para efeitos de visto ao "Contrato de Concessão de Transportes de Passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra"), autorizei a reprogramação financeira dos encargos plurianuais e a correção do compromisso 44072, nos termos propostos pela CIM-RC, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a que a Câmara Municipal ratifique o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 3 de fevereiro de 2025, através do qual autorizou a reprogramação financeira dos encargos plurianuais e a correção do compromisso 44072, nos termos propostos pela CIM-RC.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 3 de fevereiro de 2025, que autorizou a reprogramação financeira dos encargos plurianuais previstos no Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios



enquanto Autoridades de Transportes e a correção do compromisso 44072, nos termos propostos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), constantes na informação número 3973, datada de 31 de janeiro de 2025, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 6 de fevereiro de 2025, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 24.470.345,48 € (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.2.1 - AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM APOIO DE PRAIA SIMPLES - UNIDADE BALNEAR 11 (UB 11) NA PRAIA DO CABEDELINHO/CABEDELLO - CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de autorização para a transmissão do contrato de concessão do direito de utilização privativa do domínio público marítimo, para a instalação e exploração de um apoio de praia simples - unidade balnear 11 (UB 11) na Praia do Cabedelinho/Cabedelo - Concelho da Figueira da Foz.-----

O Presidente questionou se este apoio estava previsto no POOC - Plano de Ordenamento de Orla Costeira. -----

O Chefe de Divisão de Planeamento, João Martins, respondeu que teria de confirmar, pois este processo não passou especificamente por si. Contudo, sabia que estava definido um apoio de praia simples para essa área, na praia do Cabedelinho, embora desconhecesse o local exato. -----

A Vereadora Diana Rodrigues sugeriu que talvez fosse melhor adiar aquele assunto, já que havia dúvidas por esclarecer. -----

O Vereador Manuel Domingues salientou que também tinha ficado surpreendido com o assunto e que, ao questionar o Serviço de Património, foi-lhe transmitido que o espaço em causa era da Quinta D'Anta, localizada junto ao campo de futebol de São Pedro. -----



A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, referiu que foi aberto um concurso para atribuir a concessão daquele espaço, e foi celebrado um contrato com a entidade vencedora - POW Portugal. -----

Entretanto, durante o mês de janeiro, a entidade vencedora solicitou a transferência da titularidade para outra entidade, por ter constituído uma nova sociedade. Ou seja, o dono é o mesmo, mas foi criada uma segunda empresa com um novo CAE - Código de Atividade Económica. A primeira empresa tinha um CAE para exploração hoteleira, mas resolveu criar uma nova empresa denominada "Poetas e Mentores", tendo o mesmo sócio-gerente, comum às duas sociedades.-----

O Presidente mencionou que não se lembrava daquele assunto ter sido comentado com ele e recordou o tempo em que esteve na Santa Casa da Misericórdia, onde aprendeu a ter cuidado com questões relacionadas com licenças e concessões patrimoniais. Salientou que é necessário verificar a razão daquela alteração.--

Sugeriu, então, que o presente assunto fosse adiado para uma próxima reunião da Câmara Municipal. Acrescentou que, há alguns anos, tinha pedido à responsável pelo Serviço de Património, na altura, para o informar de todos os ativos do município, com o objetivo de trabalhar em conjunto com o IHRU - Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, a propósito da habitação a custos acessíveis. Na altura, foram-lhe indicados os terrenos da Várzea.-----

Contudo, há pouco tempo, um funcionário desse mesmo Serviço alertou para o caso de um terreno perto da cultura de mirtilos, com cerca de três hectares, que tinha sido vendido e escriturado pela Câmara Municipal em 2019/20. Existe direito de reversão do município se não for concretizada a operação urbanística prevista no prazo de um ano. A operação foi concretizada, mas reprovada. Portanto, da análise que fez ao ter conhecimento desta situação, pode haver a possibilidade de reversão. A propriedade foi vendida por cerca de 30 mil euros, descontando 42 mil euros de infraestruturas que o particular se comprometeu a fazer.-----

Adiantou que foi ver o terreno para avaliar se lá se podia construir o "Multiusos", mas, pelo perfil do terreno e pela proximidade à autoestrada, não lhe parece possível. Desta forma, salientou que o presente assunto terá que ser adiado.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "Autorização para a transmissão do contrato de concessão do direito de utilização privativa do domínio público marítimo, para a instalação e exploração



de um apoio de praia simples - unidade balnear 11 (UB 11) na Praia do Cabedelinho/Cabedelo - Concelho da Figueira da Foz", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

2.1.2.2 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO URBANO COM A JC DECAUX - OPOSIÇÃO À RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de Oposição à Renovação do Contrato de fornecimento de mobiliário urbano, celebrado com a "JC Decaux - Publicidade Limitada", no âmbito da colocação de equipamentos publicitários no concelho da Figueira da Foz, com o seguinte teor:-----

"- Em abril de 1987 foi celebrado com a "JC Decaux -Publicidade Limitada" um contrato de fornecimento de mobiliário urbano no âmbito da colocação de equipamentos publicitários no concelho da Figueira da Foz;-----

- A propriedade dos equipamentos opera-se nos termos do n.º 3 do caderno de encargos do procedimento que deu origem à celebração do contrato;-----

- No ponto 4.7 do referido caderno de encargos ficou previsto que a "JC Decaux", durante a vigência do contrato, ficaria isenta de qualquer pagamento a título de renda, direito de ocupação ou depósito;-----

- O prazo de vigência do contrato era de 20 anos a contar da data da respetiva celebração, podendo o mesmo renovar-se, de acordo com o ponto 7.1 do caderno de encargos, por novos períodos sucessivos de 10 anos cada; a primeira renovação ocorreu, de forma automática, em 01/04/2007, com a duração até 31/03/2017, tendo-se efetuado a segunda renovação em 01/04/2017, que terminará em 31/03/2027.-----

- O prazo de oposição à renovação do contrato deverá ser feito com, pelo menos, 24 meses de antecedência em relação ao termo do período que estiver a decorrer.-

- As recomendações da Autoridade da Concorrência, no que diz respeito às "boas práticas no âmbito das concessões de exploração publicitária de mobiliário urbano", dispõem:-----

a)Recomendação 4: A duração dos contratos de concessão não deverá exceder o número mínimo de anos necessário para que o concessionário possa razoavelmente recuperar o investimento efetuado, para a exploração das obras ou dos serviços, e obter uma remuneração do capital investido em condições de exploração normais.

b)"Recomendação 7: Privilegiar a abertura de um novo concurso público, em face da possibilidade de renovação ou de renegociação de uma concessão, aumentando assim a frequência com que as concessões voltam ao mercado. Isto será



particularmente relevante no caso de renegociação face aos riscos de não se atingir uma situação de vantagem mútua."-----

- O Código dos Contratos Públicos consagra no seu artigo 1.º-A, entre outros, os princípios da concorrência, transparência, igualdade de tratamento;-----

- A data de celebração do contrato e a longa vigência do mesmo, que não tem prazo máximo de renovações previsto no caderno de encargos."-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, aprove a oposição à respetiva renovação, comunicando-o à entidade "JC Decaux -Publicidade Limitada" com, pelo menos, 24 meses de antecedência em relação ao termo do período que se encontra em curso.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

Presidente mencionou que este é mais um assunto em que devem tomar uma atitude firme, pois considera que a Figueira da Foz está a ser prejudicada pelas empresas concessionárias do espaço para publicidade, neste caso, pela JC Decaux. Também a "Dreammedia", que tem quatro cartazes encostados ao porto quase sempre vazios, transmite uma falta de vitalidade no tecido económico do concelho, o que não pode continuar assim.-----

Este é um processo difícil, que já está a ser analisado há algum tempo, e estão a chegar a conclusões. A primeira delas é que se devem opor à renovação do contrato, porque não estão satisfeitos. Inclusive, prefere que o município utilize esses espaços para sua autopromoção. Contudo, ainda não sabem se esse será o caminho a seguir. Para já, a proposta é apenas a não renovação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na cláusula 7.1. do caderno de encargos do procedimento que deu origem à celebração do contrato de fornecimento de mobiliário urbano com a "JC Decaux - Publicidade Limitada", em 1 de abril de 1987, no âmbito da colocação de equipamentos publicitários no concelho da Figueira da Foz, aprovou, por unanimidade, a oposição à renovação do referido contrato, ao comunicar à entidade "JC Decaux - Publicidade Limitada" com, pelo menos, 24 meses de antecedência, em relação ao termo do período que se encontra em curso (que ocorrerá em 31 de março de 2027), passando a propriedade dos postes de sinalização refletora existentes para o Município da Figueira da Foz, nos termos da cláusula 7.2 do mesmo caderno de encargos supra referido.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 2/2025 - EMPREITADA PARA "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR EM S. PEDRO - OBRA" - FREGUESIA DE S. PEDRO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 1192, datada de 15 de janeiro de 2025, referente ao projeto de execução e abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E. CP 2/2025 - Empreitada para "Construção de Nova Unidade de Saúde Familiar em S. Pedro - Obra", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Foi identificada a necessidade de proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar de S. Pedro - obra", nos termos propostos na informação MGD N.º 1192, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 15-01-2025, parte integrante do presente processo;-----

Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º do CCP.----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação do projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura do procedimento por concurso público - Processo E. CP 2/2025, para a execução da empreitada para "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar de



S. Pedro – Obra”, nos termos propostos na informação anexa ao processo; -----

2 - O preço base do procedimento no valor de 985.779,10 € (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove euros e dez cêntimos), acrescido de IVA no montante de 59.146,75 € (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), perfazendo o valor global de 1.044.925,85 € (um milhão, quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos: -----

- Ano Económico 2025: 945.925,85 € (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

- Ano Económico 2026: 99.000,00 € (noventa e nove mil euros); -----

3 - O Prazo de execução: 15 (quinze) meses; -----

4 - O Prazo para apresentação de propostas, proposto pela Divisão de Gestão de Empreitadas: 15 (quinze) dias; -----

5 - A Nomeação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: --

Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----

1.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----

2.º Vogal: Manuel Filipe Coelho Maduro, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----

Os suplentes serão os seguintes: -----

1.º Vogal Suplente: João Paulo Borges Simões, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----

2.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----

3.ª Vogal Suplente: Dénise Soraia Lino de Carvalho, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----

4.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública; -----

5.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública; -----

6.ª Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública; -----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal; -----



6 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestora do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 106/2024 - EMPREITADA PARA "MEDIDAS DE MELHORIA DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DA PISCINA DO PAIÃO - OBRA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 40560, datada de 18 de outubro de 2024, referente ao projeto de execução e abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E. CP 106/2024 - Empreitada para "Medidas de melhoria do desempenho energético da piscina do Paião - Obra", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Foi identificada a necessidade de proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução de "Medidas de melhoria do desempenho energético da piscina do Paião - obra", nos termos propostos na informação MGD N.º 40560, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 18 de outubro de 2024, parte integrante do presente processo;---

Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e autorizar a despesa, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato, e submeta o processo à Assembleia Municipal, para autorização da assunção dos encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato a realizar.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da



conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura do procedimento por concurso público - Processo E. CP 106/2024 - Empreitada para a execução de "Medidas de melhoria do desempenho energético da piscina do Paião - obra", nos termos propostos na informação anexa ao processo, condicionada à aprovação da assunção dos compromissos plurianuais, por parte da Assembleia Municipal;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 911.535,28 € (novecentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e oito centimos), acrescido de IVA no montante de 54.692,12 € (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois euros e doze centimos), perfazendo o valor global de 966.227,40 € (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete euros e quarenta centimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

- Ano Económico 2025: 683.661,00 € (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um euros);-----

- Ano Económico 2026: 282.566,40 € (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta centimos);-----

3 - O Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;-----

4 - O Prazo para apresentação de propostas, proposto pela Divisão de Gestão de Empreitadas: 30 (trinta) dias;-----

5 - A Designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:
Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Sérgio Daniel Gonçalves Almeida, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal: Daniel Borges Chelas, Técnico Superior da Divisão de Logística e Administração Direta;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.ª Vogal Suplente: Dénise Soraia Lino de Carvalho, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----



4.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

5.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

6.ª Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

6 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestora do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

7 - A submissão da proposta à Assembleia Municipal, para autorização dos encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato a realizar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como e da respetiva assunção dos compromissos plurianuais, nos termos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA), com as subsequentes alterações, considerando que:-----

- O valor dos encargos previstos para o ano de 2026 não estava contemplado nas Grandes Opções do Plano, aquando da aprovação do Orçamento Municipal de 2025;---

- Foi realizado um reforço da verba necessária para assegurar a despesa prevista para o ano 2025 e 2026, através da alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano;--

- A abertura do procedimento compreende um valor da despesa estimado, com encargos distribuídos pelos anos económicos 2025 e 2026, cuja plurianualidade não resulta de planos aprovados pela Assembleia Municipal e excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.3 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO -
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - PROCESSO
E.CPI/119/2024 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO "PONTE SOBRE O RIO
MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público Internacional E.CPI/119/2024, referente à empreitada para execução "Ponte Sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa



Atlântica”, bem como a respetiva minuta do contrato, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;---

Diligenciados todos os procedimentos legais previstos no Código dos Contratos Públicos e abertas as propostas apresentadas, no âmbito do presente concurso público, em 3 de fevereiro de 2025, o júri elaborou o Relatório Final;-----

Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98º do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou por unanimidade, aprovar:--

1 - A proposta contida no Relatório Final elaborada pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de Concurso Público E.CPI/119/2024 - empreitada referente à “Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica”;-----

2 - A adjudicação do presente procedimento à concorrente Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 7.170.361,40 € (sete milhões, cento e setenta mil, trezentos e sessenta e um euros e quarenta centimos), acrescido de IVA, no montante de 430.221,68 € (quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e um euros e sessenta e oito centimos), perfazendo a valor global de 7.600.583,08 € (sete



milhões, seiscentos mil, quinhentos e oitenta e três euros e oito cêntimos) distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

- Ano Económico 2025: 5.560.400,53 € (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos euros e cinquenta e três cêntimos);-----

- Ano Económico 2026: 2.040.182,55 € (dois milhões, quarenta mil, cento e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

- A assunção do compromisso plurianual da contratação aqui proposta resulta de planos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, dando cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

- O prazo de execução: Até 30 (trinta) de junho de 2026;-----

- As condições de pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- A prestação da caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - A designação de Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Chefe de Divisão de Logística e Administração Direta como gestora de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;-----

- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número cinco, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.4 - LISTA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONCEDIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PARA CONHECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação registada sob o n.º 4438, datada de 4 de fevereiro de 2025, pela qual se submete, para conhecimento dos órgãos municipais competentes, a lista anexa à informação, com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 22 de dezembro de 2023, na segunda parte da sessão da Assembleia Municipal, e por deliberação de 20 de dezembro de 2024 dando-se aqui por integralmente reproduzido o teor da referida lista, anexa à informação



do serviço, constituindo o anexo número anexo seis à presente ata.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal, por deliberação de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, na segunda parte da sessão da Assembleia Municipal, e por deliberação de vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido, nos termos da informação anexa, documento que constitui o anexo número seis à presente ata, devendo ainda submeter-se a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR A CELEBRAR COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA - ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO CURSO "LICENCIATURA EM DIETÉTICA E NUTRIÇÃO II", PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A DECORRER DE 3 DE MARÇO A 30 DE MAIO DE 2025, NA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Saúde, para realização de estágio curricular, no âmbito do curso "Licenciatura em Dietética e Nutrição II", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando:-----

A importância do Município, colaborar com instituições escolares/entidades formadoras, direcionadas para a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional, possibilitando a realização de estágios curriculares, constitui uma experiência profissionalizante, complementar à formação académica do estudante, através do contacto com a vida ativa em entidades relacionadas com a sua área de formação, proporcionando-lhe uma formação prática e um conjunto de experiências no âmbito profissional, concretizadas em ações que facilitem a sua



futura integração no mercado de trabalho;-----
Que os estágios não são remunerados e que os/as alunos/as estagiários/as estão abrangidos/as pelo seguro escolar;-----
Que o Município pode aceitar estagiários/as mediante prévio acordo/protocolo a celebrar com a instituição académica/entidade formadora.[...]”-----
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do Protocolo de Estágio Curricular a celebrar com o Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Saúde.-----

O Presidente, a 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Estágio Curricular a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Saúde, para a realização de estágio curricular de uma aluna do curso "Licenciatura em Dietética e Nutrição II", no período compreendido entre 3 de março e 30 de maio de 2025, na Divisão de Educação, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS
- 3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS
- 3.4.1 - CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS E ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - IMÓVEL SITO ENTRE A RUA FRANCISCO ANTÓNIO DINIZ E RUA RAIMUNDO ESTEVES (ANTIGO HOTEL HISPÂNIA) - FREGUESIA DE BUARCOS E S. JULIÃO - OBRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 5 DIAS ÚTEIS

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente uma proposta referente à empreitada "Criação de habitação a custos controlados e arrendamento acessível - imóvel sito entre a Rua Francisco António Diniz e Rua Raimundo Esteves (antigo Hotel Hispânia) - freguesia de Buarcos e S. Julião", que a seguir se transcreve: "A empresa CASAIS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., vem solicitar a prorrogação de prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação, por um período



de 5 (cinco) dias úteis, nomeadamente a apresentação dos seguros de responsabilidade civil e declaração da ordem profissional dos técnicos responsáveis pela condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades da obra.-----

Face ao exposto e tendo em consideração a reunião de documentação relativa a número considerável de técnicos responsáveis pelas diferentes especialidades da obra, documentação esta exigida no ponto 7, da cláusula 19.ª do programa de procedimento, propõe-se a ratificação do ato praticado aprovação da prorrogação de prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação, por um período de 5 (cinco) dias úteis.[...]"-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, resultante do despacho exarado a 27 de janeiro de 2025.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da conjugação do disposto no artigo 35.º, n.º 3, com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, resultante do seu despacho de 27 de janeiro de 2024, pelo qual aprovou da prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, por um período de 5 (cinco) dias úteis, concedida ao concorrente "CASAI S - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.", no âmbito da empreitada "Criação de habitação a custos controlados e arrendamento acessível - imóvel sito entre a Rua Francisco António Diniz e Rua Raimundo Esteves (antigo Hotel Hispânia) - freguesia de Buarcos e S. Julião.-----

**3.4.2 - INTERVENÇÃO NO ABRIGO DA MONTANHA - REVISÃO DE PREÇOS N.º 4
ORDINÁRIA PROVISÓRIA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 46892, de 4 de dezembro de 2024, referente à revisão de preços no âmbito da empreitada de "Intervenção no Abrigo da Montanha", acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Nos termos do disposto no art.º 300.º do Código dos Contratos Públicos e regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e das aquisições de bens e serviços consagrado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de



janeiro com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto e caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da 4.ª revisão de preços ordinária provisória com índices de revisão publicados até ao mês de novembro de 2024, no montante de 16.585,03 € + IVA tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Tendo em consideração que as revisões de preços anteriores foi no valor de 12.806,65 € + IVA, o valor a pagar será de 3.778,38 € + IVA.[...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória, no montante de 3.778,38 € + IVA.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Ricardo Silva mencionou que tinha ido ao Abrigo da Montanha com o Engenheiro Valter várias vezes. Atualmente, encontram-se numa fase de reclamar o trabalho realizado, para ajustar alguns detalhes e pequenos trabalhos.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a quarta revisão de preços ordinária provisória, no montante de 3.778,38 € (três mil, setecentos e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA, referente à empreitada de “Intervenção no Abrigo da Montanha”.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO N.º 02_1984/173 EM NOME DE LEONARDO & MARQUES, LDA -
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/86 DE 04/07,
REQUERIDA POR ANTÓNIO MANUEL SABINO COSTA, SITO NA RUA DR.
ERNESTO TOMÉ N.º 1 (LOTE N) - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO
JULIÃO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 44606, de 15 de novembro de 2024, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/86, de 4 de julho, requerida por António Manuel Sabino Costa, sito na Rua Dr. Ernesto Tomé N.º 1 (Lote N), freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito do processo n.º 02_1984/173, em nome de Leonardo & Marques, Lda., acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----



“Considerando que:-----

O requerente pretende licença para alteração ao loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º 8/86 em 4 de julho a Leonardo & Marques, Lda., sito na Quinta das Abadias, Rua Dr. Ernesto Tomé N.º1, freguesia de Buarcos e São Julião.-----

A presente alteração, diz respeito à alteração da afetação do uso de uma fração existente no 7º piso recuado, de arrumo para habitação na fração AS.-----

O Lote N, sito na Rua Dr. Ernesto Tomé N.º 1, já tem construção erigida sob forma de edifício de habitação multifamiliar, pelo processo 01/1985/2411 em nome do próprio loteador Leonardo & Marques, Lda., tendo sido emitido o Alvará de Utilização Nº3249 de 07 de setembro de 1987.-----

O Edifício é composto por subcave, cave, r/chão + 6 pisos, e um 7º andar recuado.-----

Constituído em regime de Propriedade Horizontal, composto por 41 frações, de “A” a “AS”:-----

- Frações A a I destinadas a garagens (9 frações)-----
- Frações J e AS destinadas a arrumos (2 frações)-----
- Frações restantes destinadas a habitação (30 frações/fogos)-----

Trata-se de operação urbanística enquadrável no disposto da alínea a) do nº 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE) pelo que está sujeita ao procedimento de controlo prévio.-----

No processo de loteamento, verificando o teor dos 10 averbamentos já licenciados, comprova-se que para o Lote N foi prevista a construção de um edifício de subcave, cave, r/chão + 6 pisos, e um 7º andar recuado, tal como descrito no 2º averbamento ao alvará, sendo que para o andar recuado foi destinado o uso de arrumos e sala de convívio dos condóminos.-----

Pelo quadro síntese aprovado do alvará, comprova-se ainda que estavam previstos 31 fogos para habitação e 13 lugares/garagens para o Lote N.-----

Uma vez que pela Propriedade Horizontal descrita em certidão do registo só existem 30 frações para habitação, estando previstas 31 pelo alvará de loteamento, a alteração de afetação ao uso da fração “AS”, propriedade do requerente, deverá sempre passar pela alteração ao alvará de loteamento, não pelo número de fogos, mas sim pela afetação ao uso da fração situada no piso recuado, descrita em alvará no seu 2º averbamento.-----

A alteração do uso destinado à fração “AS” poderá ter provimento, uma vez que



vem preencher a falta de 1 fogo relativamente ao previsto em alvará de loteamento para o Lote N, no entanto, e com base no artigo 37.º do PDM, para qualquer novo fogo em edifício de habitação coletiva deverá ser previsto o mínimo de 1 lugar de estacionamento privativo no interior do lote. Neste caso, como a fração "AS" tem uma área de cerce de 43,60m², tratar-se-á de uma tipologia T0 (1 lugar de estacionamento segundo a alínea i.1) b.1), do n.º1, do artigo 37.º do PDM). Considera-se neste caso um agravamento da desconformidade já existente, relativamente a um regulamento municipal.-----

Tendo em consideração que se trata de um edifício construído e consolidado, com quase 40 anos, não será possível prever o lugar de estacionamento privativo a afetar ao novo fogo. Pelo n.º6, do artigo 37.º do PDM, pode constituir uma exceção, uma vez que se pode comprovar a inadequabilidade de implementação de lugar de estacionamento, quer no edifício, quer nas infraestruturas públicas envolventes, remetendo-se a aceitação da referida exceção à consideração superior.-----

Pelo disposto no n.º8, do artigo 27.º do RJUE na sua atual redação, a operação urbanística em causa, alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, uma vez que a variações do número de fogos total, não representa um aumento igual ou superior a 3% relativamente aos parâmetros aprovados em alvará, sendo que a alteração fica condicionada à aceitação do descrito no ponto anterior.-----

O valor da taxa a pagar é de 260,00 € (duzentos e sessenta euros) de acordo com o Quadro II - aditamento do alvará, do RU em vigor.[...]"-----

Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 21/01/2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 8/86, de 4 de julho, à Reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

O Presidente, a 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues e Susana



Pereira, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 8/86, de 4 de julho, sito na Rua Dr. Ernesto Tomé N.º 1 (Lote N), freguesia de Buarcos e São Julião, requerida por António Manuel Sabino Costa, no âmbito do processo n.º 02_1984/173, em nome de Leonardo & Marques, Lda., nos termos constantes da informação técnica anexa ao processo.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVOS

7.1.1 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO/OCUPAÇÃO DO AUDITÓRIO MADALENA BISCAIA PERDIGÃO, PELO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DAVID DE SOUSA DURANTE O ANO LETIVO DE 2024/2025

Pela Divisão de Biblioteca e Arquivos foi presente a informação n.º 43524, de 8 de novembro de 2024, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:---

“Considerando que:-----

a) O Auditório Madalena Biscaia Perdigão é cedido por diversas vezes a entidades sem fins lucrativos do concelho da Figueira da Foz, com a finalidade de aí realizarem iniciativas culturais, lúdico-pedagógicas, científicas e outras de interesse público, social e de desenvolvimento, com o apoio do Município.-----

b) O número 2, do artigo 9.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas prevê a possibilidade de isenção de pagamento de taxa de utilização do Auditório Madalena Biscaia Perdigão a entidades apoiadas pelo Município, bem como as dos estabelecimentos de ensino público do Concelho.-----

c) A cedência do Auditório Madalena Biscaia Perdigão é uma ação fundamental para o fomento à cultura e à educação artística na comunidade, já que, ao proporcionar um espaço adequado para apresentações, ensaios e eventos, o Município não apenas apoia o desenvolvimento dos alunos nas áreas artísticas, mas também valoriza a arte como um meio de expressão e integração social.-----

d) À parceria com o Conservatório de Música David de Sousa contribui para a formação de novos talentos, potencializando o acesso à música e ampliando as oportunidades de aprendizagem e fruição cultural para a população local, já que as suas atividades são abertas à comunidade.[...]” -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a cedência graciosa do Auditório Municipal, considerando a importância social e de desenvolvimento que este projeto pretende fomentar junto da comunidade escolar do Conservatório de Música David Sousa.-----



O Presidente, a 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor total de 2.151,09 € (dois mil, cento e cinquenta e um euros e nove cêntimos), ao Conservatório de Música David de Sousa, pela utilização do Auditório Madalena Biscaia Perdigão, durante o ano letivo de 2024/2025, nas datas constantes da informação n.º 43524, de 8 de novembro de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2 - DIVISÃO DE MUSEU, PATRIMÓNIO E NÚCLEOS

7.2.1 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO SETENTRIONAL NA FIGUEIRA DA FOZ, NA CATEGORIA DE CONJUNTO DE INTERESSE MUNICIPAL

Pela Divisão de Museu, Património e Núcleos foi presente a informação número 9802, datada de 8 de março de 2024, referente à proposta de classificação do Cemitério Setentrional da Figueira da Foz, como Conjunto de Interesse Municipal, acompanhada de uma proposta, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando a emergência da sensibilização e proteção do património cemiterial no âmbito da salvaguarda do património histórico e o inquestionável valor histórico e patrimonial do Cemitério Setentrional da Figueira da Foz.-----

Considerando que o Cemitério Setentrional da cidade, oitocentista, nasce num contexto histórico relevante e alberga em si um conjunto de elementos de valor arquitetónico, artístico, social, simbólico, de memória, autenticidade e singularidade (micro arquitetura, escultura, serralharia artística e simbologia associada a património humano) que lhe conferem Interesse Cultural;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea t), do artigo 332.º, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

Considerando que um bem imóvel é classificado nas categorias de Monumento, Conjunto ou Sítio, nos termos em que tais categorias se encontram definidas no direito internacional, conforme o n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei



309/2009, de 23 de outubro e pode abranger, designadamente, prédios rústicos e prédios urbanos, edificações ou outras construções que se incorporem no solo com carácter de permanência, bem como jardins, praças ou caminhos, nos termos do n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;-----

Considerando que um bem imóvel pode ser classificado como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, de acordo com os critérios definidos na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;-----

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 942.º, da Lei 107/2001 - Lei Geral da Proteção do Património Cultural, a classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios;[...]"-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento de Classificação do Cemitério Setentrional da Figueira da Foz, na categoria de Conjunto de Interesse Municipal.-----

O Presidente, a 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Manuel Domingues não conseguiu esclarecer aquele assunto, alegando que ninguém lhe havia explicado. Contudo, mencionou que tinha conhecimento de um interesse em realizar mais alguma coisa no local, embora fosse um projeto mais arrojado.-----

A Vereadora Diana Rodrigues ironizou, questionando como era possível o vereador responsável pelo Pelouro dos Cemitérios não saber daquele assunto.-----

O Vereador Manuel Domingues respondeu que a Vereadora Diana Rodrigues também não sabia o que se passava no Partido Socialista.-----

A Vereadora Diana Rodrigues pediu que lhe respondesse à questão e expressou a esperança de que o Vereador Manuel Domingues tivesse plena noção de que aquela observação foi despropositada e não era comparável, pois o que estava em causa eram as competências delegadas pelo Presidente a um Vereador, o que já era bastante sintomático.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e de acordo com o definido no n.º 1, do artigo 2.º, e no n.º 1, do artigo 3.º do mesmo diploma legal, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de Classificação do Cemitério Setentrional da Figueira da Foz como Conjunto de Interesse Municipal.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

**7.3.1 - FESTA DOS REIS 2025 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DA CAPELA DO TROMELGO**

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 741, de 10 de janeiro de 2025, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento da Capela do Tromelgo, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

Estas Festividades que tradicionalmente se realizam em janeiro e que têm a capacidade de mobilizar a população da localidade e Freguesias vizinhas, promovem o convívio e divulgam a cultura popular, preservando as manifestações tradicionais da Freguesia em que estão inseridas;-----

A edição de 2025 da Festa dos Reis, foi realizada entre os dias 03 a 06 de janeiro, ficando sujeita a condições climatéricas adversas, tendo em atenção a época do ano;-----

A Organização optou pela utilização de uma tenda, de forma a não comprometer a realização do evento, visto não existir na localidade um espaço alternativo que permitisse a realização da Festa; -----

A iniciativa é custeada na sua maioria pelos donativos da população local e patrocínios da empresa da região;-----

Entendeu-se submeter à reunião de Câmara a presente proposta para deliberação acerca do apoio à iniciativa, desenvolvida pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento da Capela do Tromelgo.-----

Nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de 850,00 €, no âmbito da realização da Festa dos Reis.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), à Associação de Apoio ao Desenvolvimento da Capela do Tromelgo, no âmbito da realização da "Festa dos Reis".-----

Deliberação aprovada em minuta. -----



8 - DIVISÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS

8.1 - PROJETO "CAE FORA DE PORTAS 2025" - APOIOS FINANCEIROS

Pela Divisão do Centro de Artes e Espectáculos foi presente a informação n.º 47491, de 6 de dezembro de 2024, referente ao projeto "CAE Fora de Portas - Edição 2025", acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

O CAE Fora de Portas, projeto que vai para a sua 3.ª edição, tem como objetivos principais descentralizar e democratizar a cultura, enquanto privilegia o trabalho junto do Associativismo local.-----

Considerando que o papel das Coletividades é fundamental para a abrangência do Projeto, e que o Município pretende continuar a valorizar e a dinamizar o papel dos agentes associativos enquanto promotores da cultural local, os Serviços propõem, que a Câmara Municipal aprove o apoio financeiro às diversas coletividades figueirenses, que vai permitir operacionalizar e descentralizar as ações que integram o projeto "CAE Fora de Portas 2025", nos termos constantes da proposta.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo das alíneas e) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor total de 1.950,00 € (mil novecentos e cinquenta euros), a atribuir às diversas coletividades que integram a operacionalização do projeto "CAE Fora de Portas 2025", nos termos constantes da proposta.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

10.1 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO - CAMPEONATOS NACIONAIS DE ESTRADA - 4 DE JANEIRO DE 2025 - ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a proposta, referente ao apoio financeiro à Federação Portuguesa de Atletismo, no âmbito da realização dos "Campeonatos Nacionais de Estrada", que a seguir se transcreve:--

"Considerando:-----

1. O prestígio técnico do evento desportivo, onde serão apurados os campeões



- nacionais 10 Km estrada, feminino, masculino e coletivo;-----
2. O número de atletas envolvidos, superior a 1500;-----
3. O esperado impacto na economia local, com especial incidência na restauração e hotelaria;-----
4. A projeção da imagem do Município através dos meios de comunicação social associados ao evento;-----
5. A associação a uma iniciativa que promove hábitos de vida saudável.[...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 18 de dezembro de 2024, pelo qual autorizou a atribuição de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Atletismo, no valor de 20.000,00 €, mediante a celebração de um Contrato-programa de desenvolvimento desportivo, , documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número oito à presente ata.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com disposto no n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, no âmbito da realização dos “Campeonatos Nacionais de Estrada”, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 18 de dezembro de 2024, através do qual autorizou a atribuição de apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à Federação Portuguesa de Atletismo, mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 03/2025/62, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.-----

10.2 - PROGRAMA MUNICIPAL “QUALIDADE DEVIDA” - PEDIDOS DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE TAXAS, REFERENTES AO 3.º E 4.º TRIMESTRES DE 2024, NO VALOR MENSAL DE 55,00 € - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta, referente ao “Programa Municipal Qualidade deVida - Pedidos de redução ou isenção de taxas referentes ao 3.º e 4.º Trimestres de 2024”, dando nota de que: De acordo com o artigo 97.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, publicado no Edital n.º 35/2014, a participação no Programa Municipal Qualidade deVida, implica o pagamento de taxas. No entanto, poderá ser concedida isenção/redução desses pagamentos nos termos do n.º 1, do artigo 10.º



"Isenções no âmbito de Programas Sociais" do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, onde se refere que "Relativamente aos programas sociais desenvolvidos pelo Município, estão isentas do pagamento de taxas, designadamente da taxa de inscrição, as pessoas que possuam um rendimento igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor em cada ano." Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, "As pessoas que possuam rendimentos superiores ao IAS, e até ao valor equivalente a duas vezes aquele indexante, beneficiam de uma redução das taxas, equivalente a 50% da taxa máxima definida."-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio concedido aos inscritos no Programa Municipal Qualidade de Vida, durante o 3.º e o 4.º trimestre de 2024, no valor mensal de 55,00 € (cinquenta e cinco euros).-- O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como dos números 1 e 2, do artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado em 20 de janeiro de 2025, através do qual autorizou a concessão do apoio aos inscritos no Programa Municipal Qualidade de Vida, no terceiro e quarto trimestres de 2024, no valor total de 55,00 € (cinquenta e cinco euros), nos termos da listagem anexa à informação dos serviços.-----

10.3 - PROJETO "O CICLISMO VAI À ESCOLA" - APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - ANO LETIVO 2024/2025 POR AGRUPAMENTO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 508, de 7 de janeiro de 2025, referente ao apoio financeiro a atribuir aos agrupamentos de escolas, no ano letivo 2024/2025, no âmbito do projeto "O Ciclismo vai à Escola", acompanhada de proposta, que a seguir se transcreve:----
"Considerando: O Município da Figueira da Foz, a Federação Portuguesa de Ciclismo e os Agrupamentos de Escolas do Concelho, celebraram no dia 07 de fevereiro de 2018, um protocolo de colaboração cujo objeto estabelece os termos de cooperação entre as entidades no que diz respeito à implementação do Programa Nacional de Ciclismo para Todos e desenvolvimento da modalidade de BTT-XCO, no



âmbito do Desporto escolar, em articulação com o desporto federado.-----
Perspetivando a implementação do projeto "O Ciclismo vai à Escola", compete ao Município, ao abrigo da alínea e) do ponto 1 da cláusula segunda, assegurar os recursos materiais e humanos necessários para a implementação do projeto (estacionamento para bicicletas, bicicletas, capacetes, consumíveis, ferramentas) e desenvolvimento de atividades formativas, para alunos e professores.[...]"-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de 200,00 €, a cada um dos Agrupamentos de Escolas, no Ano Letivo 2024/2025, para a manutenção das bicicletas (aquisição de câmaras de ar, remendos, pneus, lubrificantes e outros), um total de 800,00 €.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado no dia 7 de fevereiro de 2018 entre o Município da Figueira da Foz, a Federação Portuguesa de Ciclismo e os Agrupamentos de Escolas do Concelho da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 200,00 € (duzentos euros), a cada um dos Agrupamentos de Escolas do Concelho da Figueira da Foz, perfazendo um total de 800,00 € (oitocentos euros), para a manutenção das bicicletas afetas ao Projeto "O Ciclismo vai à Escola", para o ano letivo de 2024/2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.4 - CONSERVATÓRIO DAVID DE SOUSA - ANO LETIVO 2025/2026 - BOLSAS DE ESTUDO A INSTRUMENTISTAS DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO - ANTECIPAÇÃO DA DATA DE PROVAS DE SELEÇÃO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi apresentada a informação n.º 2645, de 24 de janeiro de 2025, dando nota de que no âmbito de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e o Conservatório David de Sousa (Rovira, Lda.), em 16 de fevereiro de 2009, e relativamente ao processo de atribuição de bolsas de estudo a jovens instrumentistas das coletividades do concelho para o ano letivo 2025/2026, o Conservatório David de Sousa propôs, através de correio eletrónico de 23 de janeiro de 2025, a data de 27 de junho (sexta-feira) para a realização das provas de seleção dos novos bolseiros para o



próximo ano letivo, como previsto na 1.ª cláusula do referido protocolo.-----
A antecipação da data das provas de seleção, em relação ao prazo previsto no protocolo em epígrafe, "última semana do mês de julho", conforme Ponto 1 da Clausula 1.ª, permitirá otimizar a organização do calendário escolar, aproximando-se das datas de matrícula previstas para o próximo ano letivo, e não prejudicará o normal funcionamento do processo de atribuição de bolsas para o ano letivo 2025/2026.-----

Nestes termos, os serviços propõem, que a Câmara Municipal aprove a data de 27 de junho de 2025, para a realização das provas de seleção dos novos bolseiros.--
O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a data de 27 de junho de 2025 para a realização das provas de seleção dos candidatos a bolseiros para o ano letivo 2025/2026, no âmbito de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e o Conservatório David de Sousa (Rovira, Lda.), a 16 de fevereiro de 2009.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**10.5 - 2.ª E 4.ª ETAPAS DO CIRCUITO INTER CLDE'S DE SURF E BODYBOARD
DO DESPORTO ESCOLAR - 11 DE FEVEREIRO E 6 DE MAIO DE 2025 -
PRAIA DO CABEDELLO - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta de isenção de taxas, no âmbito da realização da 2.ª e 4.ª Etapas do Circuito Inter CLDE's de Surf e Bodyboard do Desporto Escolar, dando nota de que:-----

A Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho e a Coordenação Local do Desporto Escolar da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro - DGEstE pretende realizar as Etapas do Circuito Inter CLDE's de Surf e Bodyboard do Desporto Escolar, nos dias 11 de fevereiro e 6 de maio de 2025, entre as 9h00 e as 17h00, na Praia do Cabedelo.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas no valor de 423,75 €, no âmbito da realização do evento.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de



12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, isentar a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho do pagamento de taxas, no valor de 423,75 € (quatrocentos e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos), no âmbito da realização da "2.ª e 4.ª Etapas do Circuito Inter CLDE's de Surf e Bodyboard Escolar", nos dias 11 de fevereiro e 6 de maio de 2025, na Praia do Cabedelo.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.6 - TALENTOS OBJETIVOS, CLUBE DE ENDURO E RECREIO - 2.º CORTA-MATO DA JUVENTUDE - 9 DE FEVEREIRO DE 2025 - PARQUE DAS ABADIAS (NORTE) - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta referente ao evento "Corta-Mato Distrital Jovem", que decorreu no dia 9 de fevereiro do corrente ano, no Parque das Abadias Norte, acompanhada da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 04/2025/62, documento que aqui se dá como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata. Na mesma, é referido que se trata de um Campeonato Distrital Jovem, que trará à nossa Cidade aproximadamente 350 atletas, que se farão acompanhar pelos seus treinadores e familiares, numa modalidade desportiva popular realizado numa infraestrutura desportiva natural, promovendo o nome da Figueira da Foz como local privilegiado para a organização de eventos desportivos de competição.-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a isenção das taxas inerentes à realização do evento e a atribuição de um apoio financeiro no valor de 850,00 €, mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da realização do evento "Corta-Mato Distrital Jovem", deliberou, por unanimidade, isentar a "Talentos Objetivos, Clube de Enduro e Recreio" do pagamento de taxas municipais, no valor de 182,95 € (cento e oitenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) e aprovar



a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), à referida entidade, mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 04/2025/62, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS

11.2 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

11.2.1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA - ISENÇÕES CONCEDIDAS NO 4.º TRIMESTRE DE 2024 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente uma informação datada de 14 de janeiro de 2025, relativa às isenções concedidas no 4.º trimestre de 2024, no âmbito do "Serviço Municipal de Teleassistência", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

O Serviço de Teleassistência é um serviço humanizado e permanente, baseado numa central de atendimento telefónico vocacionado para responder a qualquer emergência, através de um sistema de comunicação rápido e seguro, sem a necessidade de um telefone ao alcance da mão. Este serviço permite ao utente, em situações de emergência de saúde, segurança ou simples solidão, contactar de imediato através de um botão de emergência, aliado a um telefone com altifalante, ativando os mecanismos necessários para resolver o problema apresentado.-----

Relativamente às condições dos utentes para a utilização do serviço, importa referir que o Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência prevê, no n.º 1, do artigo 6.º, que "é concedida a isenção de pagamento de taxas, de forma total ou parcial, às pessoas singulares em manifesta insuficiência económica, confirmada pelos Serviços Municipais, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço de Teleassistência, designadamente:-----

- a) Isenção total a pessoas singulares, em caso de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento ilíquido declarado per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, em vigor em cada ano;-----
- b) Isenção parcial a pessoas singulares, cujo rendimento ilíquido declarado per capita, seja superior ao valor do IAS, mas inferior ou igual a duas vezes esse valor, equivalente a 50%.-----

As pessoas singulares com um rendimento mensal per capita superior a duas vezes



o valor do IAS, poderão beneficiar do SMTFF, ficando a seu cargo, as despesas inerentes ao STMFF.”-----

No quadro apenso ao processo, encontram-se definidas as isenções ou reduções, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no decorrer do 4.º trimestre de 2024.-----

Assim, face ao exposto, os serviços propõem a ratificação dos apoios concedidos no decorrer do 4.º trimestre de 2024, no valor de 353,19 €.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 6.º, do Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas no decorrer do quarto trimestre de 2024, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de 353,19 € (trezentos e cinquenta e três euros e dezanove cêntimos), de acordo com a lista constante na informação dos serviços, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

11.2.2 - PEDIDOS DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS REFERENTES À EMISSÃO DO CARTÃO FIGUEIRA SÉNIOR, RELATIVAS AO 4.º TRIMESTRE DE 2024 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente uma informação datada de 28 de janeiro de 2025, relativa aos pedidos de isenção ou redução de taxas pela emissão do cartão Figueira Sénior, durante o 4.º trimestre de 2024, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

De acordo com o artigo 96.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, publicitado pelo Edital n.º 57/2016, a emissão de Cartão Figueira Sénior, a sua revalidação, a emissão de 2.ª via e a inscrição nos Passeios Figueira Sénior implicam o pagamento de taxas. No entanto, poderá ser concedida isenção/redução desses pagamentos, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º “Isenções no âmbito de Programas Sociais” do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, onde se refere, que “Relativamente aos programas sociais desenvolvidos pelo Município, estão isentos do pagamento de taxas, designadamente da taxa de inscrição, as pessoas que possuam um rendimento igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais



(IAS) em vigor em cada ano.” Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo “As pessoas que possuam rendimentos superiores ao IAS e até ao valor equivalente a duas vezes aquele indexante, beneficiam de uma redução de taxas, equivalente a 50% da taxa máxima definida.-----

Assim, face exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ratifique o apoio concedido aos portadores do Cartão Figueira Sénior no 4.º trimestre de 2024, no valor total de 50,25 €.-----

O Presidente, em 4 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 1 e n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido aos portadores do Cartão Figueira Sénior durante o 4.º trimestre de 2024, no valor de 50,25 € (cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos), no âmbito do Programa Figueira Sénior, de acordo com o quadro constante na informação dos serviços, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata.-----

11.2.3 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À MISERICÓRDIA OBRA DA FIGUEIRA, PARA INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação n.º 4767, datada de 5 de fevereiro de 2025, referente à atribuição de apoio financeiro à Misericórdia Obra da Figueira, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

A Misericórdia Obra da Figueira, veio, solicitar apoio para a instalação de um elevador Plataforma Elevador Vertical, no valor de 45.486,63 €;-----

A respetiva ação das Grandes Opções do Plano “23 219 2022/5041 1 - Apoios financeiros a instituições - IPSS Instituições Particulares de Solidariedade Social (T. verba)”, contempla a verba necessária para a concretização do apoio financeiro a atribuir à Misericórdia Obra da Figueira, no montante de 45.486,63 € (36.981,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), valor esse, cabimentado com o número sequencial de cabimento 47577 e prestada a devida informação de fundos disponíveis, nos termos da legislação em vigor;-----

O Município tendo em conta o fim a que se destina a execução das obras, pretende apoiar a Misericórdia Obra da Figueira.-----

Assim, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um



apoio financeiro à Misericórdia Obra da Figueira, no valor de 45.486,63 €.-----
O Presidente, em 5 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 45.486,63 € (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), à Misericórdia Obra da Figueira, para apoio à instalação de um elevador - Plataforma Elevador Vertical.

Deliberação aprovada em minuta.-----

12 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

**12.1 - ESCOLA DE NADADORES-SALVADORES PROFISSIONAIS - FozResgate -
PROPOSTA DE PREÇOS DOS NOVOS CURSOS**

Pelo Serviço Municipal de Proteção Civil foi presente a informação n.º 4058, de 3 de fevereiro de 2025, relativa à proposta dos novos preços dos cursos de formação, a ministrar aos nadadores-salvadores profissionais pela "FozResgate - Escola de Formação de Nadadores-Salvadores", que a seguir se transcreve: -----

"Considerando que:-----

A FozResgate - Escola de Formação de Nadadores-Salvadores Profissionais, foi certificada, pelo Instituto de Socorro a Náufragos, em 20 de abril de 2016;-----

A criação desta Escola teve como principais objetivos, promover a formação de Nadadores-Salvadores Profissionais e assegurar a oferta de nadadores-salvadores no concelho da Figueira da Foz, durante a época balnear;-----

Foi autorizado o aumento da oferta formativa para 2025, nomeadamente, com os cursos de nadador-salvador coordenador e os módulos adicionais de Motos 4x4 e de Salvamento (motas de água), nos termos propostos pelos serviços através da informação MGD-I 45391, de 21 de novembro;-----

Pese embora, na presente data, os cursos supracitados, estão a aguardar homologação por parte do Instituto de Socorros a Náufragos, já se verifica uma procura significativa, por parte de interessados nesses cursos, bem como no curso de nadador-salvador;-----

A criação de novos cursos e o aumento de interessados, conduz à necessidade da definição de preços, nos termos propostos pelos serviços.[...]"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara municipal aprove a fixação dos preços no âmbito dos mencionados cursos.-----



O Presidente, a 5 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a fixação dos preços relativos aos cursos de formação a ministrar pela "FozResgate - Escola de Formação de Nadadores-Salvadores", nos seguintes termos:-----

- Curso de Nadador-Salvador: 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros)/formando, com um número mínimo de 15 (quinze) formandos, aptos a provas de admissão;-----

- Curso de Nadador-Salvador Coordenador: 300,00 € (trezentos euros)/formando, com um número mínimo de 10 (dez) formandos;-----

- Curso de preparação para renovação da licença de Nadador-Salvador: 100,00 € (cem euros)/formando, com o número mínimo de 7 (sete) formandos;-----

- Módulo adicional de Moto 4x4: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros)/formando, com o número mínimo de 4 (quatro) formandos;-----

- Módulo adicional de Moto de Salvamento: 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros)/formando, com o mínimo de 4 (quatro) formandos.-----

2 - Aprovar a realização de formações, com um número inferior, ao estabelecido nos pontos anteriores, no caso das formações que tenham lugar na Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

12.2 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

12.2.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL CONDICIONADO, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JORGE MANUEL FREITAS DOS SANTOS, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "VALE DO PRAZO" - FREGUESIA DE MAIORCA

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 1564, de 20 de janeiro de 2025, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia, apresentado por Jorge Manuel Freitas dos Santos, para a ação de (re)arborização, em Vale do Prazo, freguesia de Maiorca, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----



“Considerando que:-----

1 - No âmbito do procedimento previsto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2, do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2 - De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável condicionado, nos termos da informação técnica em anexo.”-----

O Presidente, remeteu o processo à Reunião da Câmara Municipal, para decisão.---

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, com o n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Jorge Manuel Freitas dos Santos, para a ação de (re)arborização em propriedade denominada “Vale do Prazo” - Freguesia de Maiorca, nos termos da informação técnica n.º 1564, de 20 de janeiro de 2025, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e quarenta e seis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente _____ A Secretária _____